



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

#### LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a aquisição de materiais, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o processo nº 3.025/2014, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 8.792, de 01 de Setembro de 2014, regido pela Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### 1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2. Processo nº: **3.025/2014**

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

#### 1.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1. O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 8. 820 de 19 de Setembro de 2014**.

#### 2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

##### 2.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1.1. Até o dia **08 de Janeiro de 2015**, a partir das **09 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

2.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.3. Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014”** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

2.1.4. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### 2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1. a partir das **08 horas e 30 minutos**.

3.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO II**) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

### 4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às **09 horas** do dia **08 de Janeiro de 2015**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada no edifício sede desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014”** - Envelope DECLARAÇÃO".

4.1.3. No caso da empresa participar nos moldes do item 4.1.2, esta deverá encaminhar um Termo de Renúncia referente a apresentação de recursos.

### 5. OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais, em quantidades e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 3.025 de 04/08/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

5.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

#### SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2060100172.053**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **1000000** – Ficha: **0000337**

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

6.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

6.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 81 da Lei Orgânica Municipal (**ANEXO VII**).

### 7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02(dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014”**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

7.2. O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

### 8. ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o Modelo de Proposta (**ANEXO IV**) em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), datada, assinada por seu representante legal e carimbada ou em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no ANEXO I;
- b) validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue no local do evento.
- d) Prazo de entrega dos produtos em até **10(dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.

**8.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

8.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

**8.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.**

8.8. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação aos ITENS.

**8.9. Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação aos Itens.**

### 9. ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

#### 9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Imobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

deste item 11.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

### 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

### 9.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.

c) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI.

d) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo VII.

9.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 9.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

9.3 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**9.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.**

## 10. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**10.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

10.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) na forma estipulada pelo item 4.1.2.

10.3. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na forma estipulada no presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

10.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores a **10%(dez por cento)** da menor proposta de preços apresentada.

10.4.2. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8. A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.**

**10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.11. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado **POR ITEM** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14. A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.15. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

10.16. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.18. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.19. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### 11. RECURSOS

11.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, em especial o inciso XVIII do seu artigo 4º, além das alterações legais pertinentes, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos à Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo Geral da PMJN, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

### 12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.3. Ocorrendo a homologação, o licitante será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento da convocação, respeitando-se a necessidade e o interesse público.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### 13. RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. A PMJN, por intermédio do Setor de Compras, convocará a licitante para retirar a respectiva Ordem de Fornecimento relativas ao presente pregão.

13.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação é de 05(oito) dias úteis.

### 14. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. **O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias**, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação à PMJN de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O pagamento somente será efetuado após **o recebimento definitivo do objeto**, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO 01.

14.3. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Secretaria requisitante.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

14.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.5. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.6. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.7. Para a efetivação do pagamento e durante a toda a vigência do contrato, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias validadas para efeitos de recebimento do pagamento.

### 15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

15.1.1. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

15.1.2. Multa pelo atraso injustificado no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

15.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.

## 16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto nos casos previstos em lei.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2. A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**17.5. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.**

17.6. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.7. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 07h às 11h e de 12h às 16h.

17.8. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.9. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- 17.9.1 – Anexo 1 - Termo de Referência e especificação do objeto;
- 17.9.2 – Anexo 2 - Modelo de Credenciamento;
- 17.9.3 – Anexo 3 - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 17.9.4 – Anexo 4 - Modelo de Proposta;
- 17.9.5 – Anexo 5 - Modelo de Declaração (Menor);
- 17.9.6 – Anexo 6 - Modelo de Declaração (parentesco);
- 17.9.7 – Anexo 7 - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 17.9.8 – Anexo 8 - Minuta do Contrato
- 17.9.9 – Anexo 9 - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 18 de Dezembro de 2014.

**MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA**

Pregoeira da PMJN

**ANEXO I****PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETIVO**

Contratação da aquisição dos materiais para atender às necessidades da SEMAG conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID   | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------|------------|-------------|
| 1.   | Cabo de enxada  | PÇ     | 10    | R\$ 10,57  | R\$ 105,67  |
| 2.   | Ancinho regular para jardim com cabo                      | PÇ     | 01    | R\$ 17,50  | R\$ 17,50   |
| 3.   | Ancinho plástico fixo com cabo                            | PÇ     | 01    | R\$ 15,37  | R\$ 15,37   |
| 4.   | Lima chata  | PÇ     | 05    | R\$ 10,47  | R\$ 52,33   |
| 5.   | Serrinha  | PÇ     | 03    | R\$ 4,47   | R\$ 13,40   |
| 6.   | Balde plástico com capacidade de 15 a 20 litros           | PÇ     | 03    | R\$ 5,00   | R\$ 15,00   |
| 7.   | Enxada de 25 a 30 cm                                      | PÇ     | 10    | R\$ 20,30  | R\$ 203,00  |
| 8.   | Foice   | PÇ     | 05    | R\$ 33,93  | R\$ 169,67  |
| 9.   | Carrinho de mão com caçamba metálica rasa e cabo metálico | PÇ     | 02    | R\$ 79,50  | R\$ 159,00  |
| 10.  | Torquês de armador 12 a 14 pol.                           | PÇ     | 01    | R\$ 35,63  | R\$ 35,63   |
| 11.  | Tesoura   | PÇ     | 01    | R\$ 30,65  | R\$ 30,65   |
| 12.  | Alicate/tesoura para poda                                 | PÇ     | 01    | R\$ 16,77  | R\$ 16,77   |
| 13.  | Peneira para café diâmetro de 80cm                        | PÇ     | 01    | R\$ 35,00  | R\$ 35,00   |
| 14.  | Mangueira trançada para jardim                            | Metros | 50    | R\$ 2,70   | R\$ 135,00  |
| 15.  | Luva de raspa   | Par    | 06    | R\$ 10,00  | R\$ 60,00   |
| 16.  | Luva em poliéster 6 fios                                  | Par    | 06    | R\$ 2,50   | R\$ 15,00   |
| 17.  | Fita Veda Rosca de 50 m                                   | PÇ     | 03    | R\$ 6,90   | R\$ 20,70   |
| 18.  | Luva PVC soldavel 20 mm                                   | PÇ     | 10    | R\$ 0,33   | R\$ 3,25    |
| 19.  | Luva PVC soldavel 25 mm                                   | PÇ     | 10    | R\$ 0,80   | R\$ 8,00    |
| 20.  | Te PVC soldavel 25 mm                                     | PÇ     | 05    | R\$ 1,00   | R\$ 5,00    |
| 21.  | Te PVC soldavel 25 x 20 mm                                | PÇ     | 10    | R\$ 2,50   | R\$ 25,00   |
| 22.  | Registro PVC esfera soldavel 50 mm                        | PÇ     | 04    | R\$ 12,00  | R\$ 48,00   |
| 23.  | Registro PVC esfera soldavel 60 mm                        | PÇ     | 04    | R\$ 48,00  | R\$ 192,00  |
| 24.  | Torneira plástico para jardim 20 mm                       | PÇ     | 05    | R\$ 2,65   | R\$ 13,25   |
| 25.  | Tubo PVC 20 mm 6m   | PÇ     | 01    | R\$ 6,00   | R\$ 6,00    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

|                     |   |          |         |           |                      |
|---------------------|---|----------|---------|-----------|----------------------|
| 26.                 | Sacola para muda de café 11x20 cm   | unidades | 100.000 | R\$ 0,01  | R\$ 760,00           |
| 27.                 | Sacola para muda de cacau 15x28 cm  | unidades | 30.000  | R\$ 0,03  | R\$ 1.014,00         |
| 28.                 | Super simples PO  | saco     | 50      | R\$ 45,00 | R\$ 2.250,00         |
| 29.                 | Cloreto de potássio branco  | saco     | 25      | R\$ 43,50 | R\$ 1.087,50         |
| 30.                 | Sulfato de amônio es 05022.00035  | saco     | 50      | R\$ 63,00 | R\$ 3.150,00         |
| 31.                 | Ureia   | saco     | 50      | R\$ 62,27 | R\$ 3.113,33         |
| 32.                 | Aduto 12-00-20  | saco     | 50      | R\$ 59,00 | R\$ 2.950,00         |
| 33.                 | Adesivo plástico para tubos de PVC rígido de 150 a 200 g  | PÇ       | 03      | R\$ 10,65 | R\$ 31,95            |
| 34.                 | Lixa ferro nº 80 ou nº 120  | folha    | 03      | R\$ 1,20  | R\$ 3,60             |
| 35.                 | Aspersor com rosca interna ou rosca externa com luva de ½ pol   | PÇ       | 30      | R\$ 14,00 | R\$ 420,00           |
| 36.                 | Aspersor com rosca interna ou rosca externa com luva 1 pol  | PÇ       | 05      | R\$ 15,00 | R\$ 75,00            |
| 37.                 | Botina de couro, solado PVC, modelo com elástico:<br>TAM – QUANTIDADE<br>37 - 1<br>39 - 1<br>40 - 2<br>42 - 4 | Par      | 08      | R\$ 39,50 | R\$ 316,00           |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |   |          |         |           | <b>R\$ 16.571,57</b> |

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A aquisição dos bens acima se faz necessária, pois atenderá às necessidades do plano de revitalização do viveiro, compreendendo a reforma do sistema de irrigação e manutenção do mesmo, reposição de ferramentas de trabalho e equipamentos de segurança. O viveiro é de extrema importância no desenvolvimento de pesquisas, produção de espécies destinadas à produção e ainda, produção e distribuição de mudas de espécies frutíferas, nativas e exóticas (espécies utilizadas no reflorestamento de encostas e revitalização das matas ciliares).

**3 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1 – O fornecimento será efetuado, com prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra.

3.2 – Os materiais adquiridos, deverão ser entregues no Setor de almoxarifado, situado na sede da prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, no horário das 7h às 13h.

**4 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 – Os materiais serão recebidos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5(cinco) dias do recebimento provisório.

4.1.1 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **5 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato administrativo terá seu prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – A contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de referência ou na minuta de contrato.

### **7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 - A Contratante obriga-se a:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

7.1.1 – Receber provisoriamente e definitivamente, o material, disponibilizando local, data e horário.

7.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definidos.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, a qual será a Gestora do Contrato.

7.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto, que será de até 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

7.1.5 – Aplicar as penalidades previstas em lei, caso o contrato não seja cumprido fielmente pela licitante.

### **8 – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 – A fiscalização da contratação será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao qual possui a devida experiência, necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **9 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93.



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Pregoeira da PMJN

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura Identificável**  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3.).





**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À:

Pregoeira Oficial da PMJN

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura Identificável**  
(nome do representante da empresa)



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**

**MODELO DE PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DATA:** / /2014.

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para fornecimento dos produtos referentes ao Anexo 01, **ITEM 01** é de R\$ ..... (.....) ..., conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta: **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo para entrega: deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, após a entrega dos produtos. Atenciosamente,

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---------------------|---------------|-------|------|-------|------------|-------------|
| 1                   |               |       |      |       |            |             |
| 2                   |               |       |      |       |            |             |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |               |       |      |       |            |             |

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**  
(Assinatura Identificável)



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura Identificável**  
(nome do representante da empresa)



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do representante legal  
**Nome e Identidade do representante legal**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial nº 066/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2014

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/000-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**, processo nº 3.025 de 04/08/2014, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais, em quantidades e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 3.025 de 04/08/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da CONTRATANTE, até 10(dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA**

A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

#### **SEMAG**

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2060100172.053**  
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **1000000** – Ficha: **0000337**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de referência ou na minuta de contrato.

### **CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente, o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definidos.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, a qual será a Gestora do Contrato.
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, que será de até 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei, caso o contrato não seja cumprido fielmente pela licitante.

### **CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 - A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer materiais em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) Recusar-se a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

8.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

8.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

8.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

8.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

9.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

9.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

9.5 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela(s) Secretaria (s) requisitante(s), que designará(ão) o servidor responsável para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

13.2 – E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

João Neiva, XX de XXXX de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
GESTORA DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014****ANEXO ÚNICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID     | QUANT   | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|---|----------|---------|----------|-----------|
| 1.   | Cabo de enxada  | PÇ       | 10      |          |           |
| 2.   | Ancinho regular para jardim com cabo                      | PÇ       | 01      |          |           |
| 3.   | Ancinho plástico fixo com cabo                            | PÇ       | 01      |          |           |
| 4.   | Lima chata  | PÇ       | 05      |          |           |
| 5.   | Serrinha  | PÇ       | 03      |          |           |
| 6.   | Balde plástico com capacidade de 15 a 20 litros           | PÇ       | 03      |          |           |
| 7.   | Enxada de 25 a 30 cm                                      | PÇ       | 10      |          |           |
| 8.   | Foice   | PÇ       | 05      |          |           |
| 9.   | Carrinho de mão com caçamba metálica rasa e cabo metálico | PÇ       | 02      |          |           |
| 10.  | Torquês de armador 12 a 14 pol.                           | PÇ       | 01      |          |           |
| 11.  | Tesoura   | PÇ       | 01      |          |           |
| 12.  | Alicate/tesoura para poda                                 | PÇ       | 01      |          |           |
| 13.  | Peneira para café diâmetro de 80cm                        | PÇ       | 01      |          |           |
| 14.  | Mangueira trançada para jardim                            | Metros   | 50      |          |           |
| 15.  | Luva de raspa   | Par      | 06      |          |           |
| 16.  | Luva em poliéster 6 fios                                  | Par      | 06      |          |           |
| 17.  | Fita Veda Rosca de 50 m                                   | PÇ       | 03      |          |           |
| 18.  | Luva PVC soldavel 20 mm                                   | PÇ       | 10      |          |           |
| 19.  | Luva PVC soldavel 25 mm                                   | PÇ       | 10      |          |           |
| 20.  | Te PVC soldavel 25 mm                                     | PÇ       | 05      |          |           |
| 21.  | Te PVC soldavel 25 x 20 mm                                | PÇ       | 10      |          |           |
| 22.  | Registro PVC esfera soldavel 50 mm                        | PÇ       | 04      |          |           |
| 23.  | Registro PVC esfera soldavel 60 mm                        | PÇ       | 04      |          |           |
| 24.  | Torneira plástico para jardim 20 mm                       | PÇ       | 05      |          |           |
| 25.  | Tubo PVC 20 mm 6m   | PÇ       | 01      |          |           |
| 26.  | Sacola para muda de café 11x20 cm                         | unidades | 100.000 |          |           |
| 27.  | Sacola para muda de cacau 15x28 cm                        | unidades | 30.000  |          |           |
| 28.  | Super simples PO  | saco     | 50      |          |           |
| 29.  | Cloreto de potássio branco                                | saco     | 25      |          |           |
| 30.  | Sulfato de amônio es 05022.00035                          | saco     | 50      |          |           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

|                     |  |       |    |  |  |
|---------------------|--|-------|----|--|--|
| 31.                 | Ureia  | saco  | 50 |  |  |
| 32.                 | Adubo 12-00-20   | saco  | 50 |  |  |
| 33.                 | Adesivo plástico para tubos de PVC rígido de 150 a 200 g   | PÇ    | 03 |  |  |
| 34.                 | Lixa ferro nº 80 ou nº 120   | folha | 03 |  |  |
| 35.                 | Aspersor com rosca interna ou rosca externa com luva de ½ pol  | PÇ    | 30 |  |  |
| 36.                 | Aspersor com rosca interna ou rosca externa com luva 1 pol   | PÇ    | 05 |  |  |
| 37.                 | Botina, material vaqueta curtida ao cromo fechamento por atracadador, solado de poliuretano, toda forrada e acolchoada, nº 40      | Par   | 01 |  |  |
| 38.                 | Botina, material vaqueta curtida ao cromo, com fechamento por atracadador, solado de poliuretano, toda forrada e acolchoada, nº 39 | Par   | 01 |  |  |
| 39.                 | Botina de couro, solado PVC, modelo com elástico:<br>TAM – QUANTIDADE<br>37 - 1<br>39 - 1<br>40 - 2<br>42 - 4                      | Par   | 08 |  |  |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |  |       |    |  |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Pregão Presencial nº 066/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 10.10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO NEIVA  
EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br) TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**, para abertura às **09 horas** do dia **08/01/2015**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FIRMA**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**